

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.943, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA AS LEIS 5.141/2010, 5.389/2011 E 5.880/2014 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR RECURSOS DA AUTONOMIA FINANCEIRA PARA CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É o município de Bento Gonçalves autorizado a repassar recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para os Círculos de Pais e Mestres – CPMs, de cada Escola Municipal deste município, totalizando o valor de R\$ 2.246.840,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais) para o ano de 2025, para serem aplicados na manutenção das atividades peculiares das escolas, conforme quadro anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º Em contrapartida, os CPMs comprometem-se a gerenciar os recursos com responsabilidade e zelo, a bem da Educação, e com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, das reais necessidades das escolas, objetivando o atendimento direto aos alunos.

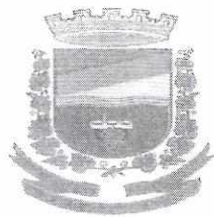
Art. 3º As orientações para a aplicação dos recursos integram a Lei Municipal nº 5.141, de 25 de novembro de 2010, a Lei Municipal nº 5.389, de 7 de dezembro de 2011, a Lei Municipal nº 5.880, de 16 de dezembro de 2014 e o Manual de Orientações especialmente criado para esta finalidade.

Art. 4º Cada CPM deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Educação, quadrimestralmente, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.141, de 25 de novembro de 2010, Lei Municipal nº 5.389, de 7 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 5.880, de 16 de dezembro de 2014, tendo por parâmetro o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos da Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente para o ano de 2025, nas seguintes unidades orçamentárias:

06.002 – Educação Infantil – Creche
0012.365.253.2.282 – Autonomia Financeira
3.3.50.43.00.00.00.00.0500 – Subvenções Sociais – recurso MDE
3.3.50.43.00.00.00.00.0550 – Subvenções Sociais – recurso Salário-educação

06.003 – Educação Infantil – Pré-Escola
0012.365.253.2.282 – Autonomia Financeira
3.3.50.43.00.00.00.00.0500 – Subvenções Sociais – recurso MDE
3.3.50.43.00.00.00.00.0550 – Subvenções Sociais – recurso Salário-educação



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

06.004 – Ensino Fundamental

0012.361.254.2.282 – Autonomia Financeira

3.3.50.43.00.00.00.00.0500 – Subvenções Sociais – recurso MDE

3.3.50.43.00.00.00.00.0550 – Subvenções Sociais – recurso Salário-educação

06.006 – Outros Encargos – Ensino Médio

0012.362.232.2.282 – Autonomia Financeira

3.3.50.43.00.00.00.00.0500 – Subvenções Sociais – recurso livre

Art. 6º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante protocolo, junto à Secretaria Municipal de Educação, do Planejamento da Aplicação de Recursos – PAR, e abertura de conta bancária específica junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do convênio firmado entre esta instituição e o Município.

Art. 7º Para cálculo do valor individual de cada CPM foram levados em consideração os seguintes parâmetros:

I - Número de matrículas: boletim estatístico de Dezembro/2024;

II – escolas com alunos SOMENTE em meio turno: valor inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que possuam de 1 a 100 alunos, e mais R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por aluno a partir do 101º (centésimo primeiro);

III – escolas com alunos SOMENTE em turno integral: valor inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e mais R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por aluno, independente do número de matrículas; e

IV – escolas mistas (turno integral e meio turno): valor inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e mais R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por aluno turno integral, e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por aluno meio turno, independente do número de matrículas.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 12.642, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 98
e publicado (a)
em 19 / 09 / 25



C P M - Fundamental	CNPJ	Nº OFICIAL DE MATRÍCULAS		VALOR POR MATRÍCULA (melo turno)	VALOR POR MATRÍCULA (turno Integral)	JULHO DE 2025
		Integral - Julho	Meio Turno - Julho			
EMEF Anselmo Luigi Piccoli	01.156.921/0001-00	0	336	120,00	240,00	48.320,00
EMEF Aurélio Frare	01.162.279/0001-72	35	107	120,00	240,00	31.240,00
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	00.639.061/0001-01	21	441	120,00	240,00	67.960,00
EMEF Ernesto Dorneles	01.162.278/0001-28	0	219	120,00	240,00	34.280,00
EMEF Fenavinho	91.984.625/0001-90	38	166	120,00	240,00	39.040,00
EMEF Floriano Peixoto	01.156.927/0001-88	23	51	120,00	240,00	21.640,00
EMEF General Rondon	01.162.284/0001-85	0	125	120,00	240,00	23.000,00
EMEF Lóris Antônio Pasquali Reali	07.483.508/0001-37	0	198	120,00	240,00	31.760,00
EMEF Ouro Verde	01.176.136/0001-10	0	272	120,00	240,00	40.640,00
EMEF Princesa Isabel	89.436.224/0001-54	49	386	120,00	240,00	68.080,00
EMEF Professor Agostino Brun	89.436.125/0001-72	0	237	120,00	240,00	36.440,00
EMEF Professor Felix Faccenda	01.156.696/0001-02	77	76	120,00	240,00	37.600,00
EMEF Professor Noely Clemente de Rossi	91.984.930/0001-82	0	431	120,00	240,00	59.720,00
EMEF Professor Ulysses Leonel de Gasperi	05.998.057/0001-45	43	189	120,00	240,00	43.000,00
EMEF Professora Liete Tesser Pozza	07.525.275/0001-98	0	570	120,00	240,00	76.400,00
EMEF Professora Maria Borges Frota	01.162.293/0001-76	138	616	120,00	240,00	117.040,00
EMEF Professora Maria Margarida Zambon Benini	02.348.194/0001-46	0	714	120,00	240,00	93.680,00
EMEF Professora Vânia Medeiros Mincarone	89.436.026/0001-90	0	442	120,00	240,00	61.040,00
EMEF Santa Helena	01.077.196/0001-85	0	489	120,00	240,00	66.680,00
EMEF São Valentim	51.457.551/0001-10	26	70	120,00	240,00	24.640,00
EMEF Senador Senador Salgado Filho	01.156.929/0001-77	0	82	120,00	240,00	20.000,00
EMEF Caminhos do Aprender	11.143.767/0001-96	0	22	120,00	240,00	20.000,00
EMEM Alfredo Aveline	89.434.393/0001-55	0	1009	120,00	240,00	129.080,00
EMTI São Roque - Profª Nilza Córdova Kratz	22.173.008/0001-92	614	0	120,00	240,00	162.360,00
Subtotal						1.353.640,00



Autenticado com senha por: MATHEUS KERCHER VIEIRA - Assessor Administrativo / GAB-SEC-SMED.
Documento Nº: 144628-2372 - consulta a autenticidade em <https://siga.bentoconcalves.rs.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=144628-2372>



C P M - Infantil	CNPJ	Nº OFICIAL DE MATRÍCULAS		VALOR POR MATRÍCULA	MATRÍCULA (turno integral)	JULHO DE 2025
		Integral - Julho	Meto Turno - Julho			
EMI Arco-Iris da Alegria	12.977.417/0001-98	149	0	120,00	240,00	50.760,00
EMI As Sementinhas	10.171.300/0001-97	80	74	120,00	240,00	38.080,00
EMI Bom Pastor	34.127.824/0001-49	76	0	120,00	240,00	33.240,00
EMI Criança Feliz	08.735.887/0001-78	79	0	120,00	240,00	33.960,00
EMI Doce Infância	09.649.838/0001-85	68	0	120,00	240,00	31.320,00
EMI Educador Paulo Freire	16.720.938/0001-16	125	0	120,00	240,00	45.000,00
EMI Espaço dos Sonhos	10.529.940/0001-26	86	111	120,00	240,00	43.960,00
EMI Feliz da Vida	17.900.988/0001-48	118	0	120,00	240,00	43.320,00
EMI Irmã Angelita	54.902.378/0001-00	50	0	120,00	240,00	27.000,00
EMI Jardim Glória	01.555.238/0001-46	62	29	120,00	240,00	28.360,00
EMI Lar dos Pequenos	07.892.675/0001-31	88	0	120,00	240,00	36.120,00
EMI Luz do Amanhã	07.442.923/0001-42	88	0	120,00	240,00	36.120,00
EMI Mamãe Coruja	07.551.197/0001-04	69	0	120,00	240,00	31.560,00
EMI Mundo Encantado	09.625.174/0001-14	46	40	120,00	240,00	25.840,00
EMI Pingos e Anjos	12.877.407/0001-80	81	0	120,00	240,00	34.440,00
EMI Pinguinho de Gente	01.225.912/0001-24	94	0	120,00	240,00	37.560,00
EMI Primeiros Passos	01.383.533/0001-62	103	75	120,00	240,00	43.720,00
EMI Professora Simone Dalla Costa Lemos	50.487.250/0001-76	88	0	120,00	240,00	36.120,00
EMI Raio de Sol	02.537.229/0001-95	151	36	120,00	240,00	50.560,00
EMI Recanto Alviazul	22.404.921/0001-52	95	0	120,00	240,00	37.800,00
EMI Recanto dos Beija-Flores	01.413.979/0001-92	98	86	120,00	240,00	43.840,00
EMI Santa Fé Eng. Arielso Copat	33.598.116/0001-23	88	0	120,00	240,00	36.120,00
EMI Toque de Carinho	09.615.215/0001-91	101	0	120,00	240,00	39.240,00
EMI Zatt - Professor Jauri da Silva Peixoto	54.704.240/0001-04	59	0	120,00	240,00	29.160,00
Subtotal						893.200,00



Autenticado com senha por MATHEUS KERCHER VIEIRA - Assessor Administrativo / GAB-SEC-SMED.
Documento Nº: 144629-2372 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentoconcalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=144629-2372>